



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**Of. n.º 089/2022 – SEMCONT**

São Domingos do Norte/ES, 21 de dezembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

**Elison Cacio Campostrini**

À: Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

**Áreas Interessadas:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – Marta Martins Sossai**

**RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - NOVEMBRO/2022**

**UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Sistema de Controle de Licitações**

**CONSIDERANDO** o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Sistema de Controle de Licitações - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidor Eduardo Pupim Junior – PERÍODO - Novembro/2022 - **Protocolo 8209/2022**, de 14/12/2022, conforme seguem informações extraídas:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

*“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes: [...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;*

**CONSIDERANDO** nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de novembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/11 a 31/11/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

## **1 - INTRODUÇÃO**

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **NOVEMBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

**A Seccional de Controle de Licitações** apresentou relatório informando a quantidade de processos licitatórios existentes no final do exercício de 2022, destacando a facilidade e economia que as licitações “Eletrônicas” trazem para o órgão municipal. Apresentou ainda, proposta de ser criada uma lista de tramitação dos processos licitatórios para dar preferência à certames mais urgentes, ou aqueles que detenham conteúdo mais sensível que os demais.

**CORROBORAMOS** com o relatório elaborado pela setorial de Sistema de Controle de Licitações, protocolado sob nº 8209/2022, apresentado à SEMCONT, para adoção das medidas cabíveis.

**RECOMENDAMOS** à Secretaria de Administração e Recursos Humanos junto ao setor de Licitações, que providenciem uma lista de tramitação prioritária dos processos de licitação, visando a celeridade e economia daqueles processos mais urgentes.

**ELISON CACIO CAMPOSTRINI**

Controladoria Geral PMSN